



Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/05/2026 até 14/05/2027.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Processo nº: 202418037010043.

Protocolo 622846

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025
- SGG**

Participes: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG (CNPJ nº 34.049.214/0001-74) e AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (CNPJ nº 03.520.933/0001-06).

Objeto do Termo de Cooperação: Regulamentação da atuação conjunta da GOINFRA e da SGG para a execução dos eventos do Goiás Social.

Objeto do Apostilamento: Registro da alteração do Anexo I - Plano de Trabalho, em razão da modificação das datas estimadas dos eventos previstas no item 4.3.

Processo nº: 202500036012934.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Protocolo 622850

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-SGG**

PROCESSO SEI: 202600005004483

CONTRATAÇÃO SISLOG: 118544

O Estado de Goiás, por intermédio da SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: execução de obra comum de implantação, urbanização e adequação do **Parque Serrinha** em Goiânia - GO, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e de iluminação, paisagismo, construção de equipamentos, mobiliário urbano e demais intervenções previstas no projeto, anexo do edital.

Valor global da contratação: **R\$ 15.674.260,73** (quinze milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Data e horário da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **02/06/2026**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**.

Maiores informações pelo telefone: **(62) 3270-8645** e/ou e-mail: **gcg.sgg@goias.gov.br**.

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Agente de Contratação

Protocolo 623082

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AO CONVÊNIO Nº 96/2026

PROCESSO Nº 202600042005450

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.737/0001-51

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 96/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira do referido convênio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DO OBJETO - O presente Convênio, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE DUAS ATRAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2026 DURANTE O FESTIVAL DA CHICA DOIDA DE 2026 NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho Atualizado, que integra o ajuste, e demais documentos" CLÁUSULA SEGUNDA - Alterar a Cláusula Sexta do referido convênio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO - Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor total deste Convênio será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) repassados, em parcela única, pela Concedente ao Convenente, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

O Convenente participará, ainda, com contrapartida economicamente mensurável consistente na disponibilização de bens e serviços necessários à execução do objeto, conforme especificado no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira - Da Aferição da Contrapartida em Bens e/ou Serviços

Na hipótese de contrapartida prestada mediante bens e/ou serviços, esta será aferida por meio de documentos comprobatórios da efetiva disponibilização e execução dos itens previstos no Plano de Trabalho, podendo compreender, dentre outros:

I - notas fiscais;

II - contratos;

III - ordens de serviço;

IV - relatórios de execução;

V - registros fotográficos;

VI - declarações emitidas pelos responsáveis técnicos;

VII - documentos de liquidação da despesa;

VIII - outros meios idôneos de comprovação admitidos pela Administração Pública."

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do instrumento permanecem vigentes e eficazes, não sendo afetadas pela presente alteração.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 17.928/2012

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela CONVENENTE: ANDERSON DE PAULA SILVA

Protocolo 623045

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

PROCESSO Nº: 202600005001207

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

PROponente: MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS /GO

OBJETO: Aquisição de mata-burros para o município de Avelinópolis-GO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.634/2025

VALOR DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: R\$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA DO PLANO DE TRABLHO: 07 de maio de 2026.

Protocolo 623043



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 101/2026

PROCESSO Nº: 202600042001897

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.588/0001-82.

OBJETO: O presente Convênio, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, tem por objeto CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.002.060 (UM MILHÃO DOIS MIL E SESENTA).

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 623073

Controladoria Geral do Estado - CGE

Referência: 202411867001436

Interessado: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDESA), CNPJ nº 04.936.953/0001-17

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

EXTRATO DA DECISÃO PAR nº 4/2026/CGE/GEREP

O **Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE**, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I e V, do art. 10, da Lei nº 21.792, de 2023, incisos I e V, do art. 2º e incisos X e XII, do art. 50, do Anexo Único, do Decreto nº 10.391, de 2024, com fundamento no § 3º do art. 14, da Lei Estadual nº 18.672, de 2014, c/c o § 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº 9.573/2019, e, ainda, o **RECURSO** interposto pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDESA), no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, nos autos do processo SEI nº 20241186700143, profere sua **DECISÃO** final.

1. Em sede recursal:

- conheço do Recurso Administrativo apresentado pelo IDESA, por presentes os pressupostos de admissibilidade;

- afastadas as Preliminares, no Mérito deixo de acolher as razões recursais e nego provimento ao recurso administrativo, mantendo a Decisão nº 2/2026, ratificada por meio da Decisão nº 3/2026, proferidas pelo Subcontrolador do Sistema de Correição e Contas, cujos fundamentos fáticos e jurídicos passam a integrar este *decisum*;

- em decorrência, determino a adoção das providências destacadas no item 20 da Decisão nº 2/2026.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 622855

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
PORTARIA SECAMI Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispensa gestora e designa novo gestor do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 10.358, de 11 de dezembro de 2023, e pelo Decreto

Estadual de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.750, de 1º de abril de 2026 (Suplemento), com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 064, de 16 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962, de 29 de julho de 2009, considerando as responsabilidades atribuídas aos gestores de fundos rotativos, bem como o que consta no Processo nº 202600015000672, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora YANA CLÉZIA RIBEIRO AGUIAR, CPF nº ***.696.001-**, da função de Gestora do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas.

Art. 2º Designar o servidor IANES SILVA RIBEIRO, 3º Sargento PM, CPF nº ***.268.391-**, ocupante do cargo de Auxiliar da Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, para exercer, a partir desta data, a função de Gestor do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Compete à gestora designada a formação, guarda e instrução dos processos destinados à realização de pagamentos à conta dos recursos do referido fundo, devendo observar rigorosamente a legislação vigente aplicável, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei Complementar Estadual nº 064, de 16 de dezembro de 2008; o Decreto Estadual nº 6.962, de 29 de julho de 2009; a Lei Estadual nº 17.922, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas pertinentes.

Art. 3º Estabelecer que a movimentação financeira e os pagamentos realizados à conta do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas são de responsabilidade da gestora ora designada.

Parágrafo único. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência nº 2444, Operação nº 006, Conta Corrente nº 06000674-1, para as providências cabíveis.

Art. 4º O Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas, instituído pela Lei Estadual nº 17.922, de 27 de dezembro de 2012, destina-se à realização de despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conferindo maior agilidade à execução administrativa, devendo sua aplicação observar estritamente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação de regência.

Art. 5º Para o cumprimento das atribuições inerentes à função, a gestora deverá:

I - solicitar a emissão de notas de empenho;

II - movimentar os recursos do fundo rotativo;

III - realizar pesquisa de preços, nos termos do art. 10, §1º e §2º, do Decreto Estadual nº 6.962/2009;

IV - adquirir materiais de consumo e contratar serviços previstos na legislação pertinente;

V - zelar pela guarda e utilização do talonário de cheques;

VI - solicitar a recomposição do fundo rotativo;

VII - prestar contas dos recursos utilizados, promovendo o devido encaminhamento do respectivo processo, na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Rotativo em:

I - pagamento de despesas:

a) com pessoal;

b) de capital, inclusive investimentos e aquisição de material permanente;

c) sujeitas à realização de procedimento licitatório;

d) não previstas na legislação de regência;

e) de caráter continuado ou que caracterizem fracionamento de despesa;

II - concessão de adiantamentos ou aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.